



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 04796/16

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
EXERCÍCIO: 2015

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – PARECER FAVORÁVEL, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, NESTE CONSIDERANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – REGULARIDADE DAS CONTAS DE GESTÃO.

PARECER PPL TC 00092 / 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04796/16; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:

- 1. EMITIR e REMETER à Câmara Municipal de SÃO MAMEDE, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, relativas ao exercício de 2015, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).*

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 06 de junho de 2018.

Assinado 11 de Junho de 2018 às 07:14



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 8 de Junho de 2018 às 11:35



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 20 de Junho de 2018 às 12:23



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 9 de Junho de 2018 às 07:48



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 8 de Junho de 2018 às 12:20



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 8 de Junho de 2018 às 13:05



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL